



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2017, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES ADVINDAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 03 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, Prefeita do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79 da Lei Orgânica, submeto à apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**, o presente

PROJETO DE LEI

Art. O inciso II do Art. 11 e o Art. 18 da Lei Complementar nº 072, de 27 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 11. (...)

I - (...);

"II - pelos níveis I, II, III e IV, identificam o valor do vencimento do cargo na escala hierárquica definida pela Progressão Funcional Vertical pela Escolaridade, na proporção de 5% (cinco por cento) do vencimento base para cada nova escolaridade." (NR).

"Art. 18. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira para o cargo de Professor da Educação Escolar Básica será definido com base em critérios próprios de valorização profissional, constante nos Anexos XI e XII, sem vinculação automática ao piso nacional do magistério público da educação básica.

§ 1º O vencimento base do nível PEB I, classe A, será reajustado anualmente conforme o piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

§2º Os demais níveis da carreira terão seus vencimentos reajustados por ato do Poder Executivo, mediante avaliação da disponibilidade orçamentária e financeira, e com base em critérios de valorização profissional na forma e condições fixados para os servidores do quadro geral municipal. (NR)

Art. 2º O Art. 4º da Lei Complementar n. 102, de 03 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

"Art. 4º. Os Anexos VI e VII, da Lei Complementar n. 72, de 19 de dezembro de 2017, passam a vigorar em conformidade com os Anexos II e III, desta Lei Complementar Municipal.

Art. 3º Os Anexos V e XI, da Lei Complementar n. 72, de 19 de dezembro de 2017, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, respectivamente, da presente Lei Complementar.

Art. 4º Ficam expressamente revogados o parágrafo único do artigo 5º e art. 8º da Lei Complementar n. 102, de 03 de maio de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira/SC, 13 de outubro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2025.10.13 15:47:28 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
PREFEITA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



ANEXO – I

ANEXO V

QUADRO PERCENTUAL DA PROGRESSÃO DE NÍVEL POR ESCOLARIDADE

NÍVEL	PERCENTUAL	TITULAÇÃO
PEB I	1,00	Magistério/Normal
PEB II	1,05	Licenciatura Plena
PEB III	1,10	Pós-graduação
PEB IV	1,15	Mestrado/Doutorado

Trav. Otacílio F. de Souza, nº 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Fone/WhatsApp (47) 3655-1111 – gabinete@majorvieira.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



ANEXO II
ANEXO XI

TABELA SALARIAL

GRUPO FUNCIONAL ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL E ENSINO SUPERIOR

GFMNS 1

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HORAS

NÍVEIS	REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
20 horas	COEF.	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
PEB I	1,00	R\$ 2.433,89	R\$ 2.506,91	R\$ 2.579,92	R\$ 2.652,94	R\$ 2.725,96	R\$ 2.798,97	R\$ 2.871,99	R\$ 2.945,01	R\$ 3.018,02	R\$ 3.183,77
PEB II	1,05	R\$ 2.555,58	R\$ 2.632,25	R\$ 2.708,92	R\$ 2.785,59	R\$ 2.862,25	R\$ 2.938,92	R\$ 3.015,59	R\$ 3.092,26	R\$ 3.168,92	R\$ 3.342,96
PEB III	1,10	R\$ 2.677,28	R\$ 2.757,60	R\$ 2.837,92	R\$ 2.918,23	R\$ 2.998,55	R\$ 3.078,87	R\$ 3.159,19	R\$ 3.239,51	R\$ 3.319,83	R\$ 3.502,15
PEB IV	1,15	R\$ 2.798,97	R\$ 2.882,94	R\$ 2.966,91	R\$ 3.050,88	R\$ 3.134,85	R\$ 3.218,82	R\$ 3.302,79	R\$ 3.386,76	R\$ 3.470,73	R\$ 3.661,34

GFMNS 2

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 HORAS

NÍVEIS	REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
40 horas	COEF.	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
PEB I	1,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.013,80	R\$ 5.159,84	R\$ 5.305,87	R\$ 5.451,90	R\$ 5.597,94	R\$ 5.743,97	R\$ 5.890,00	R\$ 6.036,03	R\$ 6.367,53
PEB II	1,05	R\$ 5.111,16	R\$ 5.264,49	R\$ 5.417,83	R\$ 5.571,16	R\$ 5.724,50	R\$ 5.877,83	R\$ 6.031,17	R\$ 6.184,50	R\$ 6.337,84	R\$ 6.685,91
PEB III	1,10	R\$ 5.354,55	R\$ 5.515,18	R\$ 5.675,82	R\$ 5.836,46	R\$ 5.997,09	R\$ 6.157,73	R\$ 6.318,37	R\$ 6.479,00	R\$ 6.639,64	R\$ 7.004,28
PEB IV	1,15	R\$ 5.597,94	R\$ 5.765,87	R\$ 5.933,81	R\$ 6.101,75	R\$ 6.269,69	R\$ 6.437,63	R\$ 6.605,56	R\$ 6.773,50	R\$ 6.941,44	R\$ 7.322,66

Trav. Otacílio F. de Souza, nº 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Fone/WhatsApp (47) 3655-1111 – gabinete@majorvieira.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



GFMNS 3											
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 10 HORAS											
NÍVEIS	REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
10 horas	COEF.	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
PEB I	1,00	R\$ 1.216,94	R\$ 1.253,45	R\$ 1.289,96	R\$ 1.326,46	R\$ 1.362,97	R\$ 1.399,48	R\$ 1.435,99	R\$ 1.472,50	R\$ 1.509,01	R\$ 1.591,88
PEB II	1,05	R\$ 1.277,79	R\$ 1.316,12	R\$ 1.354,45	R\$ 1.392,79	R\$ 1.431,12	R\$ 1.469,46	R\$ 1.507,79	R\$ 1.546,12	R\$ 1.584,46	R\$ 1.671,47
PEB III	1,10	R\$ 1.338,63	R\$ 1.378,79	R\$ 1.418,95	R\$ 1.459,11	R\$ 1.499,27	R\$ 1.539,43	R\$ 1.579,59	R\$ 1.619,75	R\$ 1.659,91	R\$ 1.751,07
PEB IV	1,15	R\$ 1.399,48	R\$ 1.441,47	R\$ 1.483,45	R\$ 1.525,43	R\$ 1.567,42	R\$ 1.609,40	R\$ 1.651,39	R\$ 1.693,37	R\$ 1.735,36	R\$ 1.830,66

GFMNS 4											
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30 HORAS											
NÍVEIS	REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
30 horas	COEF.	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
PEB I	1,00	R\$ 1.216,94	R\$ 1.253,45	R\$ 1.289,96	R\$ 1.326,46	R\$ 1.362,97	R\$ 1.399,48	R\$ 1.435,99	R\$ 1.472,50	R\$ 1.509,01	R\$ 1.591,88
PEB II	1,05	R\$ 1.277,79	R\$ 1.316,12	R\$ 1.354,45	R\$ 1.392,79	R\$ 1.431,12	R\$ 1.469,46	R\$ 1.507,79	R\$ 1.546,12	R\$ 1.584,46	R\$ 1.671,47
PEB III	1,10	R\$ 1.338,63	R\$ 1.378,79	R\$ 1.418,95	R\$ 1.459,11	R\$ 1.499,27	R\$ 1.539,43	R\$ 1.579,59	R\$ 1.619,75	R\$ 1.659,91	R\$ 1.751,07
PEB IV	1,15	R\$ 1.399,48	R\$ 1.441,47	R\$ 1.483,45	R\$ 1.525,43	R\$ 1.567,42	R\$ 1.609,40	R\$ 1.651,39	R\$ 1.693,37	R\$ 1.735,36	R\$ 1.830,66

Obs: Os cargos de professor com cargas horárias de 10 e 30 horas semanais haviam sido mencionados na LC nº 72. Posteriormente As vagas só foram criadas com o advento da **Lei Complementar nº 117/2025 e alterada pela LC nº 119/2025**. No entanto não foram remetidos os anexos com o quadro das progressões.

Trav. Otacílio F. de Souza, nº 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Fone/WhatsApp (47) 3655-1111 – gabinete@majorvieira.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente expediente com o fito de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que visa alterar o artigo 18 da Lei Complementar nº 072/2017, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

A proposta tem como objetivo corrigir a vinculação automática dos demais níveis da carreira ao piso nacional do magistério, mecanismo que tem gerado impactos financeiros significativos e recorrentes ao orçamento municipal, especialmente em períodos de reajuste elevado do piso nacional cujos efeitos também impactam o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Major Vieira, conforme evidenciado pelo cálculo atuarial.

A vinculação direta, como atualmente prevista, cria um efeito cascata que compromete a capacidade de planejamento e sustentabilidade da política de valorização dos profissionais da educação. Com a nova redação, busca-se garantir o cumprimento da legislação federal quanto ao piso nacional, preservando os direitos dos professores em início de carreira, ao mesmo tempo em que se confere ao Poder Executivo maior flexibilidade para definir os reajustes dos demais níveis da carreira, com base em critérios técnicos, meritocráticos e na realidade fiscal do Município.

A medida não representa desvalorização da carreira, mas sim uma adequação necessária à realidade orçamentária, permitindo que os reajustes sejam planejados com responsabilidade e justiça, sem comprometer os serviços públicos essenciais e demais carreiras da Administração Pública.

Por fim corrige-se erro na numeração constante do artigo 4º da Lei Complementar n. 102, de 03 de maio de 2024, que ao alterar anexos da Lei Complementar 72, de dezembro de 2017 equivocadamente indicou Anexo V quando na verdade tal alteração correspondia ao Anexo VI.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Major Vieira/SC, 13 de outubro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2025.10.13 15:47:50 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
PREFEITA



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 894/2025

Major Vieira/SC, 13 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Silvio Kizema
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para Apreciação em Rito de Urgência.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Complementar que:

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2017, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES ADVINDAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 03 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.”

Considerando a urgência que o tema demanda, solicitamos a apreciação do referido projeto em regime de urgência, para que se possam adotar as providências necessárias com a maior celeridade possível.

Certos de contar com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE
RUTHES IARENHUK
DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por
ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2025.10.13 15:52:10
-03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

Prefeita Municipal